

## MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

**PAE nº 2025/3659951**

Setor Demandante: Coordenadoria de Transporte Escolar – CTRANS

Objeto: Transporte Escolar Terrestre e Fluvial – Município de Marabá

### Ao Núcleo de Contratações – NUCONT

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da proposta apresentada pela empresa Urbine – Tecnologia Administração e Mobilidade Urbana Ltda., no âmbito do procedimento licitatório destinado à contratação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial para atendimento aos alunos da rede estadual de ensino no Município de Marabá/PA.

A presente manifestação tem por finalidade avaliar a compatibilidade dos valores ofertados com a estimativa elaborada pela Administração, bem como verificar a exequibilidade da proposta, à luz dos parâmetros técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1. Do modelo de precificação e comparação com o orçamento estimado

A proposta apresentada adota como critério de remuneração o valor por quilômetro rodado, indicando:

- Transporte terrestre: R\$ 5,48/km
- Transporte fluvial: R\$ 38,25/km

Tal metodologia está em consonância com o modelo adotado pela Administração, permitindo a mensuração objetiva da execução contratual.

Conforme estimativa elaborada pela Administração:

- Terrestre: R\$ 8,70/km
- Fluvial: R\$ 63,40/km

Verifica-se que os valores ofertados pela licitante são significativamente inferiores aos referenciais administrativos. Tal diferença, por si só, demanda análise rigorosa quanto à exequibilidade da proposta.

## 2.2. Da análise de exequibilidade

A redução expressiva dos valores ofertados, em relação à estimativa da Administração, indica, em análise preliminar, possível subavaliação dos custos necessários à execução do serviço.

Ressalta-se que a planilha referencial foi construída com base em parâmetros compatíveis com a realidade operacional do transporte escolar, especialmente quanto:

- às condições das vias (inclusive estradas vicinais);
- ao consumo médio de combustível;
- aos custos de manutenção e desgaste da frota;
- à remuneração de motoristas, monitores e barqueiros conforme convenções coletivas;
- aos encargos sociais e trabalhistas obrigatórios.

Nesse contexto, valores significativamente inferiores exigem comprovação robusta de viabilidade.

## 2.3. Da análise da planilha – Transporte Terrestre

A análise da planilha de custos do transporte terrestre evidencia inconsistências relevantes, dentre as quais se destacam:

- **Remuneração total sem rastreabilidade:**

A soma dos salários base de motorista (R\$ 2.400,81) e monitor (R\$ 1.879,62) resulta em R\$ 4.280,43, ao passo que a planilha informa “Remuneração Total Motorista” no valor de R\$ 9.130,59, sem demonstrar a memória de cálculo que justifique tal composição.

- **Encargos sociais incompatíveis com a base de cálculo:**

Os valores lançados a título de SALÁRIO EDUCAÇÃO (R\$ 46,99), FGTS (R\$ 4,00), SEBRAE (R\$ 0,26) e SAT (R\$ 11,64) não guardam correspondência com os percentuais informados na própria planilha, indicando aparente erro de fórmula ou inconsistência na base de cálculo utilizada.

- **Inconsistência nas provisões e rescisões:**

Os percentuais informados para férias, 13º salário, aviso prévio indenizado e indenizações não permitem aferir, de forma clara, a base de cálculo utilizada, ante a ausência de memória de cálculo e a falta de rastreabilidade dos valores finais apresentados.

- **Ausência de justificativa técnica aos percentuais apresentados nos Custos Administrativos**

Destaca-se que, embora o cálculo matemático esteja correto (R\$ 120,00), o percentual de 0,03% ao mês, o valor em questão não representa adequadamente o custo de oportunidade do capital imobilizado e ainda não encontra respaldo em parâmetros financeiros de mercado.

Indicando possível subdimensionamento do custo financeiro e ainda pode comprometer a análise da exequibilidade da proposta.

Sendo assim, trata-se de percentual economicamente irrisório frente ao valor investido (R\$ 400.000,00), não refletindo risco, custo de capital próprio ou custo de financiamento.

- **Ausência de memória de cálculo do combustível:**

Embora a planilha indique consumo de 3 km/l, quilometragem total de 110.462 km e valor de R\$ 552.310,00 para combustível, não há demonstração da metodologia utilizada para conversão da quilometragem em litros e posterior apuração do custo final, o que inviabiliza a conferência técnica do item.

- **Fragilidade na composição dos custos variáveis:**

Os valores atribuídos a óleo lubrificante, pneus e manutenção não vêm acompanhados de quantitativos, periodicidade ou memória de cálculo, impossibilitando verificar sua aderência à realidade da execução contratual.

## **2.4. Da análise da planilha – Transporte Fluvial**

Também apresenta inconsistências relevantes, conforme detalhado a seguir:

- **Inconsistência no total de benefícios mensais**

Verifica-se que o valor indicado como total dos benefícios mensais (R\$ 2.458,00) não corresponde à soma dos itens individualmente discriminados, quais sejam:

- Exame admissional: R\$ 50,00
- Seguro de vida: R\$ 36,00
- Vale-transporte: R\$ 352,00
- Auxílio alimentação/refeição: R\$ 900,00
- Uniforme: R\$ 1.120,00

- Coletes salva-vidas: R\$ 1.000,00

A soma correta dos itens totaliza R\$ 3.458,00, evidenciando divergência aritmética objetiva de R\$ 1.000,00, o que compromete a confiabilidade da planilha apresentada.

- **Encargos sociais incompatíveis com a base de cálculo**

Assim como observado na planilha terrestre, os valores lançados a título de encargos sociais (FGTS, SEBRAE, SAT, dentre outros) apresentam-se incompatíveis com os percentuais indicados e com a base salarial informada, sugerindo erro de fórmula ou inconsistência na vinculação das células da planilha.

- **Ausência de memória de cálculo do combustível**

Embora a planilha apresente parâmetros como rendimento da embarcação e custo estimado de combustível, não há demonstração da metodologia utilizada para apuração do valor final, inexistindo detalhamento da conversão de quilometragem em consumo (litros) e respectivo custo, o que inviabiliza a validação técnica do item.

- **Inconsistência na composição tributária (ISS)**

Verifica-se que a empresa considerou, para fins de incidência do ISS, a alíquota de 5%, contudo, para o Município de Marabá/PA, o serviço de transporte coletivo, inclusive aquaviário (item 16.01 da lista de serviços), está sujeito à alíquota de 3%, nos termos da legislação municipal vigente.

Tal inconsistência demonstra erro na composição tributária da proposta, comprometendo a fidedignidade da formação do preço apresentado.

## **2.5. Da ausência de elementos que permitam a aferição da composição de custos**

De modo geral, as planilhas não apresentam memória de cálculo, tampouco permite verificar de forma clara:

- a base de cálculo dos itens;
- a correlação entre percentuais e valores;
- a metodologia de composição do custo por quilômetro;
- a consistência dos valores apresentados.

Essa ausência compromete a transparência e a adequada aferição da composição de custos.

## 2.6. Da necessidade de diligência

Diante do exposto, esta Coordenadoria entende imprescindível a realização de diligência junto à licitante, para apresentação de planilha detalhada de custos e formação de preços, acompanhada de memória de cálculo, devendo esclarecer, de forma objetiva e comprovada, os parâmetros adotados na composição do valor ofertado, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- Demonstrar como foi apurado o valor do quilômetro rodado, indicando todos os elementos de custo considerados;
- Especificar o valor considerado para aquisição dos veículos, bem como justificar eventual discrepância em relação aos valores de mercado;
- Informar os percentuais aplicados para encargos trabalhistas, especialmente férias, detalhando a metodologia utilizada para apuração do percentual de 2,78%;
- Esclarecer o parâmetro de consumo de combustível adotado (6 km/L), apresentando justificativa técnica que comprove sua compatibilidade com a execução de transporte escolar nas condições previstas no Termo de Referência;
- Detalhar a composição dos custos com lubrificantes, indicando quantitativos, periodicidade de reposição e critérios utilizados para apuração do valor apresentado;
- Detalhar a composição dos custos com pneus, informando quantidade considerada, vida útil estimada e metodologia de cálculo;
- Justificar tecnicamente os parâmetros adotados na composição dos custos, especialmente aqueles divergentes dos referenciais da Administração;
- Apresentar justificativa formal de exequibilidade da proposta, demonstrando a viabilidade econômica e operacional da execução do objeto nas condições ofertadas;
- Apresentar a planilha de custos em formato editável (Excel), contendo fórmulas e memória de cálculo, de modo a possibilitar a adequada conferência dos valores apresentados.

## 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Transporte Escolar – CTRANS manifesta-se no sentido de que a proposta apresentada pela licitante apresenta indícios de inexequibilidade, em razão da significativa divergência em relação ao valor estimado pela Administração, bem como das inconsistências identificadas na composição dos custos, inclusive de natureza aritmética e

metodológica, e da ausência de detalhamento suficiente que permita a adequada aferição da viabilidade econômica da proposta.

Contudo, considerando a necessidade de oportunizar à licitante a comprovação da viabilidade econômica e operacional da proposta, **opina-se pela realização de diligência**, com vistas à apresentação de planilha detalhada de custos em formato editável (Excel), acompanhada de memória de cálculo e justificativa formal de exequibilidade, nos termos delineados no item 2.6.

Atenciosamente,

Belém/PA, 10 de abril de 2026.

*(assinatura eletrônica)*

**Thaissa Rodrigues Gemaque**  
Coordenadora de Transporte Escolar  
CTTRANS/DAT/SAL



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2025/3659951

**Anexo/Sequencial:** 49

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2015.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Thaissa Rodrigues Gemaque,

**CPF:** \*\*\*.237.912-\*\*

**Em:** 10/04/2026 16:53:55

**Aut. Assinatura:** 7b6fc942e2a7389023a5acae3885229207cbc0d697e8eafc9b415b2c99618b4c



**Identificador de autenticação:** 719bdc1b-7c62-4ee6-80bf-4afd9606c779

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>